

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Adicional
Especial no valor de R\$
450.000,00

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas da receita:

02.- Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.02 - Educação Infantil (Creche)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 05

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

R\$ 50.000,00

02.05.03 - Educação Infantil (Pré-Escola)

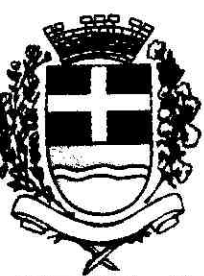
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 05

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta de anulação parcial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.- Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Ensino Fundamental – 15%

207

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- Fonte 05

R\$ 450.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Outubro de 2007

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária de Educação

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral